

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

DMAE - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	4
I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	4
1. Do objeto	4
2. Valor estimado	6
3. Prazo de vigência e instrumento contratual	7
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	8
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação	8
5. Da descrição do Solução	8
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS.	10
6. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	10
Nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, o Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensado no presente caso, em razão da natureza do objeto e do reduzido grau de complexidade da contratação.	10
Nesse contexto, a formalização da presente contratação fundamenta-se nas informações constantes deste Termo de Referência, as quais se revelam suficientes para a adequada caracterização do objeto, definição das condições de fornecimento, bem como para a estimativa dos custos envolvidos.	10
Registre-se, por fim, que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar não acarreta prejuízo ao planejamento da contratação, tampouco compromete a observância dos princípios que regem a Administração Pública.	10
7. Da fundamentação	10
Consiste na realização periódica de inspeções e serviços técnicos, incluindo:	10
a) Lubrificação de componentes mecânicos;	11
b) Ajustes de alinhamento e fixação;	11
c) Verificação de sistemas elétricos e eletrônicos;	11
d) Testes de funcionamento geral;	11
e) Limpeza de partes críticas.	11
O objetivo é evitar falhas, reduzir desgastes e prolongar a vida útil dos equipamentos.	11
Abrange o atendimento sob demanda para reparo de falhas ou defeitos, incluindo:	11
a) Substituição de peças danificadas;	11
b) Reparos em motores, placas eletrônicas e sensores;	11
c) Correção de falhas no sistema de abertura e fechamento;	11
d) Restabelecimento do funcionamento no menor tempo possível.	11
Quando necessário, a contratada deverá fornecer peças de reposição originais ou compatíveis, garantindo qualidade e desempenho equivalentes aos componentes substituídos.	11

Durante a vigência contratual, será realizado acompanhamento contínuo do desempenho dos equipamentos, com registro das intervenções realizadas, controle de ocorrências e avaliação da eficiência dos serviços prestados. 11

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 11

8. Da Sustentabilidade 11

9. Da exclusividade de participação de ME e EPP 12

10. Da participação de consórcios 12

11. Da participação de cooperativas 13

12. Da subcontratação 14

a. Natureza técnica e necessidade de padronização Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões automatizados e cancelas exigem padronização de procedimentos, conhecimento específico dos sistemas instalados e histórico técnico dos equipamentos. A execução direta pela contratada garante uniformidade e continuidade dos serviços. 14

b. Responsabilidade técnica e rastreabilidade A vedação assegura a responsabilidade técnica integral da contratada, facilitando a identificação de falhas, a exigência de correções e a aplicação de penalidades. A subcontratação fragmenta a execução e dificulta a rastreabilidade dos serviços prestados. 14

c. Controle e fiscalização contratual A execução direta permite maior eficiência na fiscalização, evitando múltiplos interlocutores e reduzindo riscos de inconsistências nos relatórios, medições e comprovação dos serviços executados. 14

d. Cumprimento de prazos (SLA) O contrato exige atendimento dentro de prazos definidos (manutenção corretiva e emergencial). A subcontratação pode comprometer o cumprimento dos níveis de serviço, impactando diretamente a disponibilidade dos equipamentos. 14

e. Segurança operacional e patrimonial Os serviços envolvem acesso a áreas sensíveis e sistemas de controle de acesso. A execução por terceiros não vinculados diretamente à contratada aumenta o risco operacional e de segurança, o que justifica a restrição. 14

f. Prevenção de intermediação indevida de mão de obra A vedação evita a caracterização de intermediação irregular, garantindo que a contratada possua estrutura própria e capacidade técnica compatível com o objeto licitado. 14

g. Eficiência administrativa e mitigação de riscos A execução direta reduz riscos de inadimplimento, falhas de comunicação e conflitos contratuais, contribuindo para maior eficiência e economicidade na gestão do contrato. 14

13. Garantia de contratação 15

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15

14. Regime de execução 15

15. Condições de execução e medição de resultados 15

16. Instalação de escritório 17

17. Garantia do Serviço 17

18.	Procedimentos de transição e finalização do contrato	18
VI.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	18
19.	O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.	18
20.	Preposto	18
VII.	FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	18
21.	Forma de seleção	18
22.	Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto	18
VIII.	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	19
IX.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	19
23.	Habilitação jurídica	20
24.	Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária	22
X.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
XI.	APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	24

DMAE - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****1. Do objeto**

1.1. Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES DE CANCELAS COM E FORNECIMENTO DE PEÇAS, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

TABELA DE MÃO DE OBRA PARA PORTÃO – ITEM 1

ITEM (1)	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE DE MEDIDA
1		Manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos e cancelas eletrônicas da sede do DMAE e autarquias		Horas

TABELA DE PEÇAS PARA PORTÃO – ITEM 2

ITEM (2)	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE DE MEDIDA
2.1		Braço de cancela		PEÇAS
2.2		Suporte de fixação		PEÇAS
2.3		Mola de pressão		PEÇAS
2.4		Engrenagem interna residencial		PEÇAS
2.5		Engrenagem interna industrial		PEÇAS
2.6		Capacitor de ignição residencial		PEÇAS
2.7		Capacitor de ignição industrial		PEÇAS
2.8		Central eletrônica inversora		PEÇAS

2.9		Central eletrônica industrial contatora		PEÇAS
2.10		Central eletrônica residencial		PEÇAS
2.11		Pente receptor		PEÇAS
2.12		Eixo principal		PEÇAS
2.13		Tampo da mancal		PEÇAS
2.14		Carenagem residencial		PEÇAS
2.15		Carenagem industrial		PEÇAS
2.16		Ventoinha		PEÇAS
2.17		Parador de curso		PEÇAS
2.18		Kit corrente 25 metros		PEÇAS
2.19		Carreira de tração		PEÇAS
2.20		Calha de alumínio		PEÇAS
2.21		Carrinho corrente basculante		PEÇAS
2.22		Catraca corrente basculante		PEÇAS
2.23		Catraca corrente		PEÇAS
2.24		Controle transmissor		PEÇAS
2.25		Estador industrial		PEÇAS
2.26		Estador residencial		PEÇAS
2.27		Chave manual		PEÇAS
2.28		Ima residencial		PEÇAS
2.29		Ima industrial		PEÇAS
2.30		Kit fração industrial		PEÇAS
2.31		Kit fração residencial		PEÇAS
2.32		Motor cancela completo sem braço		PEÇAS
2.33		Base do motor		PEÇAS
2.34		Cremalheira industrial 2,5m		PEÇAS
2.35		Cremalheira residencial 1,5m		PEÇAS
2.36		Gomo de cremalheira industrial		PEÇAS
2.37		Gomo de cremalheira residencial		PEÇAS
2.38		Gomo de cremalheira de antimônio industrial		PEÇAS
2.39		Cabo cordão paralelo 2x1 00mm		PEÇAS
2.40		Cabo PP 2x1		PEÇAS
2.41		Rolamento		PEÇAS

2.42		Eixo interno industrial		PEÇAS
2.43		Eixo interno residencial		PEÇAS
2.44		Par de roldana		PEÇAS
2.45		Cabo de aço com presilhas		PEÇAS
2.46		Motor redutor deslizantes residencial		PEÇAS
2.47		Motor redutor deslizantes residencial rápido		PEÇAS
2.48		Motor redutor deslizantes industrial		PEÇAS
2.49		Motor redutor deslizantes industrial rápido		PEÇAS
2.50		Componentes eletrônicos para placa central residencial		PEÇAS
2.51		Componentes eletrônicos para placa central industrial		PEÇAS
2.52		Kit lubrificação		PEÇAS
2.53		Caixa de proteção para central eletrônica		PEÇAS
2.54		Acoplador manual		PEÇAS
2.55		Protetor de surto para rede eletrônica		PEÇAS
2.56		Engrenagem externa		PEÇAS
2.57		Suporte induzido		PEÇAS
2.58		Fim de curso		PEÇAS
2.59		Suporte para rolamento		PEÇAS
2.60		Cabo PP2 – 25mm		PEÇAS
2.61		Bateria para controle		PEÇAS
2.62		Carenagem de proteção		PEÇAS
2.63		Carenagem de proteção motor DZ e BV		PEÇAS

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento, conforme relatório de pesquisa de preço

2.2. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para o serviço de mão de obra e **R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais)** para aquisição de peças resultando em um valor contratual total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**, conforme custos unitários apostos **anexo**.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação será de até 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONTÍNUA

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de portões e cancelas**, instalados nas unidades do **Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE**, incluindo suas unidades descentralizadas.

Os portões e cancelas são equipamentos essenciais para o **controle de acesso**, sendo utilizados de forma permanente e ininterrupta nas rotinas de **entrada e saída de servidores, veículos oficiais, prestadores de serviços e visitantes**. Em razão do uso frequente, tais equipamentos estão sujeitos a desgaste natural, falhas mecânicas e elétricas, o que demanda **manutenção recorrente** para garantir seu pleno funcionamento.

Ressalta-se que as unidades descentralizadas do DMAE apresentam maior necessidade de atendimento técnico, considerando a intensidade de uso dos equipamentos e a inexistência de equipe especializada para execução imediata dos serviços, tornando indispensável a manutenção contratada.

A ausência de contrato vigente para manutenção desses equipamentos compromete diretamente a **segurança patrimonial**, a **integridade física dos servidores**, o **controle de acesso às dependências do DMAE** e a **continuidade das atividades administrativas e operacionais**, expondo a Administração a riscos e prejuízos ao interesse público.

Registra-se, ainda, que os procedimentos administrativos necessários para a realização de nova contratação demandam tempo considerável, em razão das etapas legais previstas na **Lei nº 14.133/2021**. A experiência dos exercícios anteriores demonstra que, no período entre o encerramento de um contrato e a formalização de outro, o DMAE permanece **sem cobertura contratual**, impossibilitado de executar manutenções essenciais, o que acarreta paralisações, aumento de riscos à segurança e prejuízos à prestação do serviço público.

Diante desse contexto, o objeto caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que sua interrupção compromete atividades

essenciais da Administração. A adoção de contrato contínuo, com possibilidade de prorrogação nos limites legais, assegura a **continuidade da prestação do serviço**, a **manutenção permanente da cobertura contratual** e a mitigação dos riscos decorrentes da descontinuidade.

A contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da eficiência, do planejamento, da segurança e do interesse público, bem como no **art. 18**, que exige planejamento e justificativa adequada para as contratações públicas.

Dessa forma, a contratação dos **serviços contínuos de manutenção de portões e cancelas** mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o DMAE, garantindo a segurança institucional, a proteção dos servidores e a regularidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.2.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.2.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.2.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do **art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023**, em razão da natureza do objeto e do baixo grau de complexidade da contratação, fica justificada a adoção do presente Termo de Referência com base nas informações disponíveis, suficientes para a caracterização do objeto, definição das condições de fornecimento e estimativa de custos, não havendo prejuízo ao planejamento da contratação.

5. Da descrição do Solução

5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões e cancelas justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de controle de acesso da unidade, garantindo a segurança patrimonial e a adequada organização do fluxo de entrada e saída de pessoas e veículos.

Os portões e cancelas instalados são componentes essenciais para o controle e a proteção das dependências, sendo utilizados diariamente e, portanto, sujeitos a desgaste natural, falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar mau funcionamento, travamentos, abertura ou fechamento inadequado, além de aumentar o risco de danos ao patrimônio e comprometer a segurança dos usuários.

A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu desempenho contínuo. Já a manutenção corretiva se faz necessária para o pronto restabelecimento das condições normais de funcionamento em caso de defeitos ou avarias.

Ressalta-se que a execução desses serviços requer mão de obra qualificada, conhecimentos técnicos específicos e o uso de ferramentas apropriadas, não sendo possível sua realização de forma adequada por equipe interna sem a devida especialização.

Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para:

- a) Garantir a segurança das instalações e dos usuários;
- b) Assegurar o controle eficiente de acesso;
- c) Evitar interrupções no funcionamento dos sistemas;
- d) Prolongar a vida útil dos equipamentos;
- e) Atender ao interesse público, com eficiência e economicidade.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

https://datastudio.google.com/u/0/reporting/2caec83f-4ce3-446a-bea8-d350ebb1dd75/page/HHQIF?s=ilmu_pHG_VQ,

- a) PCA no PNPC : Não publicado no PNPC
- b) Data da publicação no PNPC: Publicado no diário oficial em 13/06/2026
- c) Id do item no PCA : 1009351
- d) Classe / Grupo : Não se aplica
- e) Identificador de futura contratação: Não informado no PCA

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS.

6. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

6.1. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

Nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, o Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensado no presente caso, em razão da natureza do objeto e do reduzido grau de complexidade da contratação.

Nesse contexto, a formalização da presente contratação fundamenta-se nas informações constantes deste Termo de Referência, as quais se revelam suficientes para a adequada caracterização do objeto, definição das condições de fornecimento, bem como para a estimativa dos custos envolvidos.

Registre-se, por fim, que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar não acarreta prejuízo ao planejamento da contratação, tampouco compromete a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

7. Da fundamentação

7.1. Manutenção Preventiva

Consiste na realização periódica de inspeções e serviços técnicos, incluindo:

- a) Lubrificação de componentes mecânicos;
- b) Ajustes de alinhamento e fixação;
- c) Verificação de sistemas elétricos e eletrônicos;
- d) Testes de funcionamento geral;
- e) Limpeza de partes críticas.

O objetivo é evitar falhas, reduzir desgastes e prolongar a vida útil dos equipamentos.

7.2. Manutenção Corretiva

Abrange o atendimento sob demanda para reparo de falhas ou defeitos, incluindo:

- a) Substituição de peças danificadas;
- b) Reparos em motores, placas eletrônicas e sensores;
- c) Correção de falhas no sistema de abertura e fechamento;
- d) Restabelecimento do funcionamento no menor tempo possível.

7.3. Fornecimento de Peças e Componentes

Quando necessário, a contratada deverá fornecer peças de reposição originais ou compatíveis, garantindo qualidade e desempenho equivalentes aos componentes substituídos.

7.4. Operação e Monitoramento

Durante a vigência contratual, será realizado acompanhamento contínuo do desempenho dos equipamentos, com registro das intervenções realizadas, controle de ocorrências e avaliação da eficiência dos serviços prestados.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8. Da Sustentabilidade

8.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ao meio ambiente e ao uso racional de recursos, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

8.2. **Gestão de Resíduos**

- a) A contratada deverá realizar o **descarte ambientalmente adequado** de resíduos gerados durante as manutenções, tais como peças substituídas, componentes eletrônicos, cabos, lubrificantes e outros materiais;
- b) Sempre que possível, os resíduos deverão ser destinados à **reciclagem ou reaproveitamento**, conforme sua natureza;
- c) É vedado o descarte irregular em locais não autorizados.

8.3. **Uso Racional de Recursos**

- a) A contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de materiais, evitando desperdícios;
- b) Utilizar, sempre que possível, **produtos e insumos menos agressivos ao meio ambiente**, como lubrificantes com menor impacto ambiental;
- c) Priorizar a manutenção preventiva como forma de prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições.

9. Da exclusividade de participação de ME e EPP

9.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. Da participação de consórcios

10.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

11. Da participação de cooperativas

11.1. Não se recomenda a participação de cooperativas para a execução dos serviços de manutenção de portões automatizados e cancelas, pelos seguintes motivos:

Natureza técnica e especializada do serviço

Os serviços envolvem atividades de manutenção preventiva e corretiva com técnico específico, incluindo diagnóstico de falhas elétricas, eletrônicas e mecânicas, exigindo mão de obra qualificada, contínua e com a responsabilidade técnica definida, o que não se coaduna com o modelo cooperativista.

Subordinação e pessoalidade

A execução demanda **alocação fixa de equipe**, cumprimento de prazos rigorosos (SLA) e atendimento sob demanda da Administração, configurando elementos típicos de subordinação e pessoalidade, incompatíveis com a autonomia dos cooperados.

Risco de intermediação irregular de mão de obra

A contratação de cooperativas, nesse contexto, pode caracterizar **intermediação de mão de obra**, prática vedada pelo ordenamento jurídico quando há relação de subordinação direta, expondo a Administração a riscos trabalhistas e previdenciários.

12. Da subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, pelos seguintes motivos:

- a. Natureza técnica e necessidade de padronização**
Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões automatizados e cancelas exigem padronização de procedimentos, conhecimento específico dos sistemas instalados e histórico técnico dos equipamentos. A execução direta pela contratada garante uniformidade e continuidade dos serviços.
- b. Responsabilidade técnica e rastreabilidade**
A vedação assegura a responsabilidade técnica integral da contratada, facilitando a identificação de falhas, a exigência de correções e a aplicação de penalidades. A subcontratação fragmenta a execução e dificulta a rastreabilidade dos serviços prestados.
- c. Controle e fiscalização contratual**
A execução direta permite maior eficiência na fiscalização, evitando múltiplos interlocutores e reduzindo riscos de inconsistências nos relatórios, medições e comprovação dos serviços executados.
- d. Cumprimento de prazos (SLA)**
O contrato exige atendimento dentro de prazos definidos (manutenção corretiva e emergencial). A subcontratação pode comprometer o cumprimento dos níveis de serviço, impactando diretamente a disponibilidade dos equipamentos.
- e. Segurança operacional e patrimonial**
Os serviços envolvem acesso a áreas sensíveis e sistemas de controle de acesso. A execução por terceiros não vinculados diretamente à contratada aumenta o risco operacional e de segurança, o que justifica a restrição.
- f. Prevenção de intermediação indevida de mão de obra**
A vedação evita a caracterização de intermediação irregular, garantindo que a contratada possua estrutura própria e capacidade técnica compatível com o objeto lícito.
- g. Eficiência administrativa e mitigação de riscos**
A execução direta reduz riscos de inadimplemento, falhas de comunicação e conflitos contratuais, contribuindo para maior eficiência e economicidade na gestão do contrato.

13. Garantia de contratação

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14. Regime de execução

14.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que os SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES E CANCELAS serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com variação quanto ao tipo e à quantidade de serviços a serem executados (Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção - Porta/Cancela/Portão Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção), sendo inviável a definição prévia de um quantitativo fixo, o que torna este regime mais adequado, econômico e alinhado à realidade da contratação.

15. Condições de execução e medição de resultados

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: do serviço de manutenção de portões e cancelas será imediatamente após assinatura do contrato.

15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES E CANCELAS

15.1.3. Local e horário da prestação de serviço: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões e cancelas. deverá observar métodos padronizados, rotinas operacionais bem definidas e o emprego de tecnologias adequadas, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos atendimentos.

15.2. Métodos e procedimentos de execução

A execução dos serviços de manutenção em portões e cancelas deverá observar critérios técnicos, normas de segurança e boas práticas aplicáveis, compreendendo, de forma não exaustiva, os seguintes métodos e procedimentos:

15.2.1. **Manutenção preventiva:** realização periódica de inspeções técnicas, ajustes, lubrificação, reapertos, testes operacionais e demais intervenções necessárias à conservação do pleno funcionamento dos equipamentos, conforme cronograma a ser definido pela Contratante;

- 15.2.2. **Manutenção corretiva:** execução de reparos sempre que identificadas falhas, defeitos ou mau funcionamento, incluindo diagnóstico técnico, substituição de peças, regulagens e testes de restabelecimento da operação;
- 15.2.3. Atendimento sob demanda: atendimento a chamados técnicos no prazo a ser estipulado, com disponibilidade compatível com a criticidade dos equipamentos, garantindo a continuidade e segurança do acesso às dependências;
- 15.2.4. Emprego de materiais e peças: utilização de componentes novos, originais ou equivalentes, que atendam às especificações técnicas dos fabricantes e às normas aplicáveis, vedado o uso de itens reconicionados sem prévia autorização da Contratante;
- 15.2.5. Mão de obra especializada: execução dos serviços por profissionais devidamente qualificados, capacitados e, quando aplicável, certificados para atuação em sistemas eletromecânicos e de automação de acesso;
- 15.2.6. Normas técnicas e de segurança: observância obrigatória das normas regulamentadoras pertinentes, em especial aquelas relativas à segurança do trabalho, instalações elétricas e operação de equipamentos, bem como demais normas técnicas aplicáveis;
- 15.2.7. Registro e controle das intervenções: elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo a descrição dos serviços executados, diagnóstico, peças substituídas, recomendações e demais informações relevantes;
- 15.2.8. Responsabilidade técnica: a Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos após cada intervenção;
- 15.2.9. Limpeza e organização: ao término de cada serviço, a Contratada deverá assegurar a limpeza do local e a adequada destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente;
- 15.2.10. Testes e validação: todos os serviços realizados deverão ser seguidos de testes operacionais completos, com validação pela Contratante quanto ao pleno funcionamento dos portões e cancelas.

Parágrafo único. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar impactos às atividades da Contratante, podendo ser exigida a realização em horários alternativos, conforme a necessidade do serviço.

Níveis de serviço (SLA)

15.2.11. Os prazos para atendimento deverão ser definidos conforme a criticidade da demanda, podendo incluir:

15.2.12. Atendimento emergencial: início em até 24 horas;

15.2.13. Atendimento prioritário: início em até 3 dias;

15.2.14. Atendimento ordinário: conforme agendamento.

Controle de qualidade

15.2.15. A contratada deverá adotar mecanismos de controle de qualidade, tais como:

15.2.16. Conferência dos serviços executados;

15.2.17. Garantia dos materiais aplicados;

15.2.18. Registro de não conformidades e ações corretivas;

15.2.19. Disponibilização de relatórios periódicos à Administração.

16. Instalação de escritório

16.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Uberlândia-MG, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

16.1.1. Esta exigência se faz necessária pois existem serviços de extrema urgência

17. Garantia do Serviço

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. Procedimentos de transição e finalização do contrato

18.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

20. Preposto

20.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

20.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

20.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

21. Forma de seleção

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **XXXXX MENOR PREÇO POR XXXXXX OU MAIOR DESCONTO**.

22. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

A presente contratação será realizada de forma **aglutinada (em lote único)**, contemplando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões e cancelas da unidade.

22.1. A opção pela aglutinação do objeto justifica-se pela natureza integrada dos serviços, uma vez que os sistemas de portões e cancelas envolvem componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos interdependentes, cuja manutenção exige atuação coordenada e padronizada. A execução por uma única empresa contribui para maior eficiência na gestão contratual, uniformidade dos procedimentos técnicos e melhor controle da qualidade dos serviços prestados.

22.2. Além disso, a centralização da responsabilidade em um único contratado facilita o acompanhamento da execução, a identificação de falhas e a responsabilização por eventuais problemas, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

22.3. O parcelamento do objeto, por sua vez, poderia comprometer a eficiência da execução contratual, ao gerar fragmentação dos serviços, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e possíveis conflitos de responsabilidade, especialmente em sistemas integrados.

22.4. Ressalta-se que a adoção de lote único não restringe indevidamente a competitividade, tendo em vista a existência de empresas no mercado aptas a prestar a totalidade dos serviços demandados.

22.5. Dessa forma, a aglutinação do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.6. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

22.8. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

23. Habilitação jurídica

23.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

23.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

23.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

23.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

23.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

23.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

23.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

23.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

23.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

23.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

23.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

23.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

23.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

23.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

23.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

23.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

23.4.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

23.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

24.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

24.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

24.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

24.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente de 2026, requisitante:

Diretoria Administrativa Cód. Reduzido: 5463 Item Despesa: 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Proj./Atividade: 17 122 18 2 381 - Manutenção dos Serviços Administrativos Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.(mão de obra) –

Requisitante: 17 03 - Diretoria Administrativa Cód. Reduzido: 5453 Item Despesa: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis Proj./Atividade: 17 122 18 2 381 - Manutenção dos Serviços Administrativos Cta Despesa: 3 3 9 0 30 Material de Consumo (Peças)

24.13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES E CANCELAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberlândia – MG , 25 de MARÇO de 2026.

LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Nome Arquivo: tr portao cancela 4.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO
04155284618**

Certificado: **7104b771***ec7dd62d**27378*****18750**

Data Validade: 13/02/2027

Data: 05/05/2026 15:40:26



ASSINATURA DIGITAL
c4b7ad45f68f1cd0e9500b72ec668b6b

Nome Arquivo: tr portao cancela 4.pdf

Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Certificado: **104b7716***c7dd62de**7378c*****8750**

Data Validade Certificado: 13/02/2027

Data: 05/05/2026



ASSINATURA DIGITAL

9fd19379fd1accff522509f256f817a4

Nome Arquivo: tr portao cancela 4.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 06/05/2026



ASSINATURA DIGITAL

35b06b4faab71d2cde358702fd687478